



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 256, DE 25 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar os incisos abaixo, do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, objetivando estabelecer aumento nos padrões de vencimento das categorias funcionais abaixo discriminadas, passando os respectivos incisos a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
(...)

[LXIII](#) - CALCETEIRO - cargos: 1 - padrão: **7**

[LXIV](#) - OPERÁRIO II - cargos: 01 - Padrão **9**

[LXV](#) - PEDREIRO - cargos: 03 - Padrão **9" (NR)**

Art. 2º Ficam incluídos, conforme ANEXO I desta Lei, os incisos LXV - CALCETEIRO, [LXVI](#) - [OPERÁRIO II](#) e [LXVIII](#) - PEDREIRO, no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOSQUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 256/2022.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores o presente Projeto e Lei para alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

O projeto em tela tem como objetivo reorganizar o Plano de Carreira dos Servidores, através da valorização de algumas funções que já compõem o quadro de carreira dos servidores efetivos do Município, conforme justificativas constantes nos respectivos cálculos de Adequação Orçamentária e Financeira elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que seguem em anexo.

No quadro abaixo demonstramos a situação atual dos padrões de remuneração de cada categoria funcional, e a projeção de reajuste agora proposta.

CARGO	PADRÃO ATUAL	PADRAO DESEJADO
CALCETEIRO	PADRÃO 3 (1,5 SRM)	PADRÃO 7 (1,9 SRM)
OPERÁRIO II	PADRÃO 7 (1,9 SRM)	PADRÃO 9 (2,1 SRM)
PEDREIRO	PADRÃO 7 (1,9 SRM)	PADRÃO 9 (2,1 SRM)

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de maio de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 256/2022.

LXV - CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO

PADRÃO: 7

ATRIBUIÇÕES:

Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeito a trabalho desabrigado; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

LXVI - CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO II

PADRÃO: 9

ATRIBUIÇÕES:

Realizar trabalhos braçais que exijam especialidade; realizar sob supervisão, trabalhos auxiliares que exijam conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralharia e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes elétricas e telefônicas, conserto de relógios, troca de contadores, medidores, lâmpadas, etc.; efetuar abertura de valas para colocação de postes de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos automotores do Município; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos, calhas, chapas de bueiros, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus e táxis e outros; conduzir ao local do serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeito a trabalho desabrigado; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

VSLDVTB6E4A0TLC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LXVII - CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO: 9

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; efetuar a locação de obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedra, acimentados e outros materiais; proceder a orientação e preparação de argamassa para junção de tijolos ou para reboco de paredes, fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras; instalar aparelhos sanitários; assentar tacos, lambris e outros; fazer instalações hidráulicas e de esgoto; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeito a trabalho desabrigado; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 50 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

